



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da **BANDA MILÍCIA CELESTE**, para festa em comemoração à **NOSSA SENHORA APARECIDA** no dia 11 de outubro de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do



14
48

seu preço (art. 72 da Nova Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

No dia 12 de outubro comemora-se o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. No município de Atílio Vivacqua/ES tradicionalmente existe o festejo em comemoração a Padroeira, e todos os anos acontece a novena com missas e comemoração em sua homenagem.

O festejo reúne inúmeros fiéis católicos do município e redondezas, sendo assim, a programação conta com show católico com a Banda Milícia Celeste no dia 11 de outubro. A seleção do artista tem por finalidade atender a demanda do público e ter seu repertório compatível com a proposta da festividade.

4. VALOR DO EVENTO

Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Secretária Municipal	Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste procedimento é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MILICIA CELESTE**, para festividade em comemoração ao **DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA** na Igreja Nossa Senhora Aparecida no Município de Atílio Vivacqua no dia 11 de outubro de 2024.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 989 - Fonte: 1.500.0000.0000.

8. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS



Os documentos comprobatórios da consagração do artista encontram-se anexo ao processo nº 5500/2024.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 30% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do contrato e o restante será pago após a confirmação do show em até 05 (cinco) dias uteis, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

ATÍLIO VIVACQUA

Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Atilio Vivacqua – ES, 12 de agosto de 2024.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 30% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do contrato e o restante será pago após a confirmação do show em até 05 (cinco) dias uteis, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições e das ordens de serviço emitidas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO são aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES.